MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 82 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Professores.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDEREDANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de "Professor III", "Professor de Educação Física", "Professor de Artes" e "Educador Infantil";

CONSIDERANDO que o parecer contábil de impacto na folha salarial confirma que mesmo com as contratações a folha se mantem dentro dos índices previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1° Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:

- Professor III – 02 (duas) vagas imediatas e cadastro de reserva;
- Professor de Educação Física – Cadastro de reserva;
- Professor de Arte – Cadastro de reserva;
- Educador Infantil – Cadastro de reserva.

Art. 2º Caso seja necessária à contratação de servidores temporários acima do número de vagas previstas de forma imediata nesta portaria, ou de servidores

Boni

dos cadastros de reserva, esta dependerá de atualização do impacto dos índices da folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

dos cadastros de reserva, esta dependerá da autorização do impedido dos fiscais da folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um